

MEDIDA PROVISÓRIA 1.012/2020

Altera a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, para ampliar o prazo de vigência do PNC.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao **Art. 1º da Lei nº 12.343, de 2 dezembro de 2010**, modificada pela Medida Provisória nº 1.012/2020, na forma como se segue:

"Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o § 3º do art. 215 da Constituição, constante do Anexo, com duração de vinte anos e regido pelos seguintes princípios:

......" (NR)

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Cultura (PNC) tem se mostrado essencial para o desenvolvimento do Setor Cultural no Brasil. A prorrogação do PNC até 2030 dará maior prazo para o alcance das metas, que envolvem o apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural, o aumento da competitividade da produção cultural brasileira, o aumento do emprego no setor, entre outras.

Dada a relevância do tema, rogo aos nobres parlamentares que aprovem esta emenda.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2020.

Deputado GUSTAVO FRUET